



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO**

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O edital impugnado tem por objeto a contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos da saúde.

Empresa SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, impugna o item 3.1 do comprovante de licenciamento, LO, emitidos por órgãos competentes (FEPAM), para tratamento dos resíduos, em nome da empresa licitante.

**Anoto que quanto ao item do edital que exige LO junto a FEPAM, já foi objeto de impugnação, a qual foi acolhida e solicitado ao setor responsável para retificar no mesmo, a fim de possibilitar a competição com maior número de empresas licitantes.**

Na impugnação de 3.2-Da impossibilidade de subcontratar a totalidade dos serviços, a empresa faz referência que o edital impugnado permite a subcontratação da totalidade dos serviços, ENTENDO QUE HÁ EQUIVOCO DO IMPUGNANTE, EIS QUE A LETRA "g" REFERE QUE "AS EMPRESAS QUE SUBCONTRATAREM OS SERVIÇOS DAS LETRAS "d), e), f) DEVERÃO APRESENTAR LICENÇA DE OPERAÇÃO, BEM COMO VÍNCULO CONTRATAUAL COM A EMPRESA RESPONSÁVEL **PELA PARTE DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.**

De fato se a subcontratada realizar os serviços da letra d), e) e f) estará esta executando a maior parte dos serviços, e não PARCIAL conforme .

Deve constar no Edital regras que permitam a subcontratação de parte do objeto, mas que estabeleça a motivação e a presença do interesse público, a necessidade de prévia autorização da administração, a especificação das razões do serviço a ser subcontratado e o prazo desejado, e por também especificação do percentual máximo que poderá ser subcontratado, sendo usualmente usado o limite máximo de até 30% do objeto.

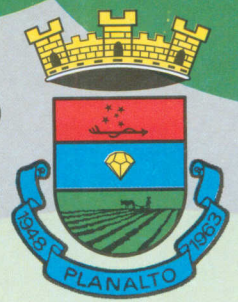


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



A IMPUGNAÇÃO MERECE ACOLHIDA QUANTO A POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO DE ATÉ 30% DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR EMPRESA SUBCONTRATADA, devendo a mesma apresentar LO correspondente a parte subcontratada.

A impugnação trata da necessidade da empresa licitante subcontratar de parte do objeto, a qual se refere do tratamento autoclave e tratamento de incineração, sendo que no edital deve estar expressamente previsto a necessidade da respectiva Licença de Operação.

Acrescento que de uma ou de outra forma de tratamento que a empresa licitante adotar, deverá apresentar a LO.

**Refere que a empresa que participar de certame deverá apresentar as LO do tratamento por autoclave, tratamento por incineração e destinação final.**

Desta a impugnante requer a alteração do edital a fim de constar a exigência de licença para tratamento, por incineração e tratamento por autoclave.

Da impugnação quanto a necessidade de especificar quanto ao tipo de tratamento, merece acolhida para fins de constar no edital da **LO** expedida por órgão competente, que contemple, o tratamento final do resíduo de serviço de saúde, através da incineração, ou autoclave, e/ou outro método que o substitua, de conformidade com a RDC 306/2004 DA ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**A IMPUGNAÇÃO É TEMPESTIVA, E MERECE SE ACOLHIDA.**

Opino pelas retificações necessárias do edital impugnado.

Planalto, 11 de julho de 20023

  
VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 732  
CNPJ 87.612.891/0001-15  
Departamento de Licitações

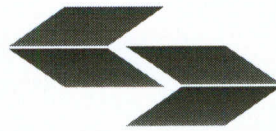
PROCESSO Nº 49/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

**DESPACHO**

Acolho o Parecer Jurídico retro como razão de decidir, recebo e dou provimento às Impugnações ao Edital de Pregão Eletrônico 15/2023, interposto pela empresa CETRILAIFE, CNPJ nº 26.522.047/0001-09 e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60, determinando ao setor competente a retificação ao edital.

PLANALTO, 11 de julho de 2023

  
CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito Municipal



**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 49/2023 - MUNICIPIO DE PLANALTO

### Requerimento

Prezados, estamos protocolando a impugnação referente ao edital de coleta de resíduos de saúde.

| Criado em        | Arq. impug.             | Endereço  |
|------------------|-------------------------|---|
| 05/07/2023 14:32 | IMPUGNACAO PLANALTO.pdf | <a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7f6c98fad7384261a26cfe7731d78233.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7f6c98fad7384261a26cfe7731d78233.pdf</a> |

### Resposta

Segue em anexo o parecer jurídico. O Pregoeiro acolhe o parecer jurídico.

| Status   | Respondido em    | Arq. resp.           | Endereço  |
|----------|------------------|----------------------|---|
| DEFERIDO | 07/07/2023 15:23 | PARECER JURÍDICO.pdf | <a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/21ad6cfb52c643de88bee8f5fd799b21.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/21ad6cfb52c643de88bee8f5fd799b21.pdf</a> |

### Requerimento

ERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, à presença de Vossa Senhoria para apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico nº 5/2023, amparada na Lei nº 8.666/93, pelos motivos de fato e fundamentos de direito anexo expostos.

| Criado em        | Arq. impug.                   | Endereço  |
|------------------|-------------------------------|---|
| 06/07/2023 16:59 | IMPUGNAÇÃO PLANALTO UNIF..pdf | <a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/9ad34408fdb4812a92066d0ffc67864.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/9ad34408fdb4812a92066d0ffc67864.pdf</a> |

### Resposta

Segue em anexo o parecer jurídico:

| Status   | Respondido em    | Arq. resp.           | Endereço  |
|----------|------------------|----------------------|---|
| DEFERIDO | 11/07/2023 13:34 | PARECER JURÍDICO.pdf | <a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/07429393108a4dbcbfdd37de56de0018.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/07429393108a4dbcbfdd37de56de0018.pdf</a> |

  
\_\_\_\_\_  
MAURICIO MERLO  
PLANALTO-RS - 11/07/2023